LEI Nº 200/2003

Em, 27 junho de 2003

Registrado sob nº 203
Livro 06 Fl. 95 Vrs
Em 30 / 06 / 2003
Assinatura

"CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL DE 20% (VINTE POR CENTO), SOBRE OS SUBSÍDIOS DO SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PREFEITO E VICE-PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Ribeirãozinho – MT, aprovou, e eu, Eraldo Vera Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O reajuste salarial concedido pelo Poder Executivo aos funcionários públicos municipais no percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 1º de março do corrente ano, através da Lei Municipal nº 198/2003 de 18 de março de 2003, fica por força do Inciso X do art. 37 da Constituição Federal, estendida ao Secretário Geral de Administração, Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/03/2003.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Ribeirãozinho, em 27 de junho de 2003.

Eraldo Vera
Prefeito Municipal